



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 022/2014

PEDRA PRETA, 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Proíbe os Servidores da Câmara Municipal de Pedra Preta de adentrarem aos seus locais de serviços, durante o expediente, nos dias em que faltarem ao trabalho, e dá outras providências.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Proibir os servidores da Câmara Municipal de Pedra Preta de adentrarem aos seus locais de serviços, durante o horário regular de funcionamento da Câmara Municipal, nos dias em que faltarem ao trabalho.

§ 1º O horário regular de funcionamento da Câmara Municipal de Pedra Preta, assim como a jornada de trabalho de seus servidores, tem início às 12h00min e encerramento às 18h00min.

Art. 2º Aos servidores da Casa Legislativa é defeso comparecer ao prédio da Câmara Municipal, mesmo fora do horário de expediente, com roupas curtas ou com decotes que atentem contra a moral e os bons costumes.

Art. 3º A desobediência às vedações estabelecidas nesta Portaria implicará em advertência na primeira ocorrência, suspensão dos trabalhos, por dois dias, na primeira reincidência, e abertura de processo disciplinar administrativo na segunda reincidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

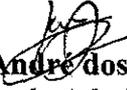
Registre-se

Publique-se

Cumpra-se


LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume, na data supra.


Luiz Andre dos Santos
Sec. Leg. de Administração